



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Expediente do dia 12 de novembro de 1964.

LEI Nº 88

Concede subvenção ao "Lagarto Esporte Clube".

O Prefeito Municipal de Lagarto


Faço saber que a Câmara de vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

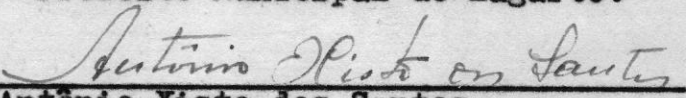
Art.1º- Fica o Prefeito Municipal desta cidade, autorizado a conceder uma subvenção anual da quantia de Cr\$1.200.000,00 // (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) anuais, à entidade esportiva / denominada "Lagarto Esporte Clube", desta cidade, destinada à sua manutenção.

Art.2º- A subvenção de que trata o artigo anterior será recebida na Prefeitura Municipal pelo Tesoureiro da entidade, devidamente credenciado, em parcelas mensais de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), enquanto se comprovar regularmente o funcionamento da mencionada entidade esportiva com sua diretoria em plena ação e exercício.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 12 de novembro de 1964.


Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal de Lagarto.


Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.